

PORTARIA Nº 211 , DE 21 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 4.748, de 23 de junho de 2003, considerando os termos do Processo nº 03080.000354/2004-31, resolve:

Art. 1º Autorizar o Ministério da Previdência Social a realizar processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de oito profissionais, no âmbito do PrevMunicípios, para desempenharem atividades especializadas de que trata a alínea "h", do inciso VI, do **art 2º , da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993**, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL	ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	QUANTIDADE
Superior	De suporte	2.800,00	2
Superior	De complexidade intelectual	4.500,00	4
Superior	De complexidade gerencial	6.100,00	2
TOTAL			8

Parágrafo único. Os profissionais atuarão exclusivamente no projeto para o qual foram contratados e não poderão ser aproveitados em qualquer outra área da administração.

Art. 2º As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários, que não poderão exceder aos previstos para o projeto.

§ 1º Os prazos de contratação não poderão exceder à vigência do respectivo projeto e não serão superiores a quatro anos, incluídas as prorrogações legais.

§ 2º O ordenador de despesas deverá declarar a adequação orçamentária e financeira para situações que envolvam criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e que acarretem aumento de despesa, em conformidade com o inciso II do **art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

D.O.U., 22/07/2005